



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8180

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votados ou não tramitados

Autoria: Athos Mameluke Mota

Data: 12/04/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 49/2011. (NÃO VOTADO). Dispõe sobre a divulgação prévia, através da imprensa e de faixas informativas, quando da necessidade de bloqueios e desvios de vias e logradouros públicos do município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 26.6

Posição: 46

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Não votado
A: 26.6
Ordem: 46
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 49/2011

AUTOR:
Ver. Athos Mameluque Mota

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Divulgação pela Imprensa, Faixas Quando Houver a Necessidade de Bloqueio e Desvio de Vias Públicas e Logradouros no Município de Montes Claros.

MOVIMENTO

Entrada em 12/04/2011

1 - Comissão de Legislação e Justiça.

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

PROJETO DE LEI Nº 49 /2011.

"Dispõe sobre a divulgação pela imprensa, faixas quando houver a necessidade de bloqueio e desvios de vias públicas e logradouros no Município de Montes Claros."

O Povo do Município de Montes Claros por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido que quando da interdição de vias e logradouros públicos para manutenção ou reparos, seja divulgado através da imprensa, faixas, cartazes, as alternativas de desvios do fluxo de veículos e pedestres no local, devendo a comunicação ser realizada com no mínimo 24 hs antes da execução dos referidos serviços.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de março de 2011.


ATHOS MAMELUQUE MOTA
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	X RECEB.
08/04/2011	
HORA: 16:00	
ASS: 	





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 049/2011 que "Dispõe sobre a Divulgação pela Imprensa, Faixas Quando Houver a Necessidade de Bloqueio e Desvio de Vias Públicas e Logradouros no Município de Montes Claros.", de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade tornar obrigatório que, quando da interdição de vias e logradouros públicos para manutenção ou reparos, seja divulgado através da imprensa, faixas, cartazes as alternativas de desvios do fluxo de veículos e pedestres no local .

Ao determinar a divulgação de atos através de faixas, cartazes e da imprensa, ao nosso sentir, o Legislativo estaria interferindo em políticas públicas de iniciativa do Executivo, constituindo, portanto, ingerência de um Poder sobre o outro, ferindo o princípio constitucional da independência entre os Poderes, além de criar despesas e obrigações para o Poder Executivo.

Em face ao exposto, o Projeto de Lei fere e contraria as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo Inconstitucional e Ilegal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de abril de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 49/2011

AUTOR: Vereador Athos Mameluke Mota

MATÉRIA: Dispõe sobre a Divulgação pela Imprensa, Faixas Quando Houver a Necessidade de Bloqueio e Desvio de Vias Públicas e Logradouros no Município de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/04/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/04/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto versa sobre sobre a divulgação pela imprensa, faixas quando houver a necessidade de bloqueio e desvio de vias públicas e logradouros no Município de Montes Claros.

Nos termos do Parecer da Assessoria Legislativa desta Casa, “Ao determinar a divulgação de atos através de faixas, cartazes e da imprensa, ao nosso sentir, o Legislativo estaria interferindo em políticas públicas de iniciativa do Executivo, constituindo, portanto, ingerência de um Poder sobre o outro, ferindo o princípio constitucional da independência entre os Poderes, além de criar despesas e obrigações para o Poder Executivo”.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão acompanha o parecer da Assessoria Legislativa concluindo pela ilegalidade e inconstitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá

Suplente: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

Suplente: Ver. Elair Augusto Gomes Pimentel